CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 716/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex- Servidora ainda estava vinculada a Administração Municipal até seu falecimento que ocorreu em 02-11-2018, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, de forma vitalícia, no valor de R$ 7.382,12 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) a ser pago a VALDIR DE MOURA TEIXEIRA - CPF nº 663.368.721-49, por óbito da sua companheira em 02-11-2018, a ex-Servidora Marilene Correia da Silva, que estava na ativa na data do falecimento no cargo de Professora, lotada da Secretária Municipal de Educação, regida pela Lei 1.138/92 de 25-03-1992 – Estatuto do Magistério, Atualmente Lei 1.940/2000 em acordo ao que rege o Art. 40, §7º, II da CF/88. Art. 76 da Lei 8.213/91. Art. 7º, III e Art. 28, II da Lei 2.324/2004, que alterou a Lei 1947/2000, que por sua vez, alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 011/2024

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e o Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do protocolo servidor nº 911/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora já era inativa quando ocorreu seu falecimento em 26-01-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, de forma vitalícia, no valor de um salário mínimo, sendo este atualmente de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a ser pago a JOSÉ ALVES PEREIRA - CPF nº 101.533.303-68, por óbito da sua cônjuge em 26-01-2024, a servidora Raimunda Alves Bezerra, aposentada por Idade, no cargo de Orientadora, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege o Art. 40, § 12º da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 4º da LC nº 116/2022. Art. 16 da Lei 8.213/1991e Art. 77 da Lei nº 8213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora, em 26-01-2024, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 012/2024

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e o Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 631/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o ex- Servidor ainda estava vinculado a Administração Municipal até seu falecimento que ocorreu em 13-01-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, em cota única e temporária a extinguir-se em 22-06-2027 quando completará 21 (vinte e um) anos de idade no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a LUIZ FERNANDO DOS SANTOS LEMOS - CPF nº 066.588.991-77, por óbito do seu pai ocorrido em 13-01-2024, o ex-Servidor José Luiz Vieira Lemos que estava na ativa na data do falecimento no cargo de Pedreiro, lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura, em acordo ao que rege o Art. 40 da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 4º da LC nº 116/2022, Art. 16 da Lei 8.213/1991 e Art. 77 da Lei nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito do instituidor, em 13-01-2024, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

